LEI Nº 092/2002.

Reconhece de Utilidade Pública a Entidade que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 68, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele em seu nome sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - É reconhecida como entidade de Utilidade Pública,a **Associação Central de Pequenos Produtores, Arrendatários e Moradores Rurais do Município de Dom Bosco,** com o nome fantasia (**ACEPPAM DOM BOSCO MG**), fundada em 25/09/2001, inscrito no CNPJ sob o nº **04.708.847/0001-86,** com sede em Dom Bosco, neste município.

Art. 2º - Fica a Associação citada no artigo anterior sujeita aos regulamentos e normas incidentes a política de prestação de serviços e outros benefícios prestados pelo Município, inclusive prestação de contas decorrentes de subvenções sociais e outros auxílios financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dom Bosco-MG, 19 de março de 2002.

JOÃO ALFREDO DA SILVA
Prefeito Municipal